



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a doação de materiais considerados inservíveis aos serviços da Administração e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, situado a Rua Vicinal Salvador Alves dos Santos nº 79, CNPJ nº 50.818.939/0001-36, lajotas retiradas da Praça Antonio Ferreira Leme no total de 300 (trezentos) metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 30 de novembro de 2010

ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

VANDERLEI MENDES BICUDO
Secretario Municipal de Administração e Finanças